

Lei Municipal nº 2.590/2022 de 03 de maio de 2022.

“Autoriza a contratação temporária, por excepcional interesse público, para o cargo de operário, e dá outras providências”.

Robledo Sanson Andreoli, Prefeito Municipal em exercício de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar 02 (dois) operários com duração até 31/12/2022, em razão de excepcional interesse público, com salário mensal de R\$1.526,14 (mil quinhentos e vinte e seis reais e quatorze centavos) e carga horária 40 horas semanais.

§ 1º As especificações exigidas para a contratação na forma desta Lei são aquelas que constam no Anexo I.

§ 2º O vencimento mensal estabelecido no artigo 1º, *caput*, desta Lei, será reajustado nos mesmos índices e datas dos concedidos aos demais servidores do Município.

Art. 2º O contrato de que trata o artigo 1º desta Lei será de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 197 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal nº 1.502/2005.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º O preenchimento das vagas se dará através da realização de Processo Seletivo Simplificado nos termos da Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anta Gorda RS, aos 03 dias do mês de maio de 2022.

Robledo Sanson Andreoli,
Prefeito Municipal em Exercício.

Registre-se e publique-se

Suami Schenatto
Secretária Municipal de Administração